

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 23932/GSS/PFF**REQUERENTE:** Concessionária BR-040 S.A.**REQUERIDA:** Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**Ordem Procedimental nº 12**

CONSIDERANDO QUE, em 23 de abril de 2021, o Tribunal Arbitral emitiu a Ordem Procedimental nº 11, fixando prazo para que as Partes apresentassem Alegações Finais sobre parte do objeto desta Arbitragem;

CONSIDERANDO QUE, em 14 de junho de 2021, as Partes apresentaram suas Alegações Finais;

CONSIDERANDO QUE, nos termos do item 158 da Ata de Missão, o prazo para prolação da Sentença Arbitral é de 60 dias, contados do recebimento das Alegações Finais, prorrogáveis por mais 60 dias;

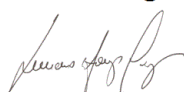
O Tribunal Arbitral **DECIDE** fazer uso do prazo adicional de 60 dias para prolação da Sentença, conforme item 158 da Ata de Missão. Assim, considerando que o prazo inicial se encerraria em 13 de agosto de 2021, o prazo final para que o Tribunal profira a Sentença se encerrará em 12 de outubro de 2021.

Ciência às PARTES.

Local da Arbitragem: Brasília/DF

Data: 09 de Agosto de 2021.

DocuSigned by:



33E599E20241466...

LUCIANO DE SOUZA GODOY

Árbitro Presidente

(com anuência dos Árbitros Lauro Gama e Sérgio Guerra)